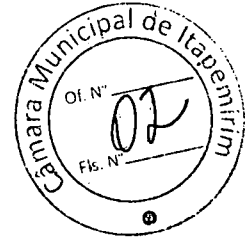




Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº _____/2014



INSTITUI A "FESTA ESPORTIVA ITAOCA FOOT BALL CLUB", NA LOCALIDADE DE ITAOCA, DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a "Festa Esportiva Itaoca Foot ball Club", na localidade de Itaoca, Distrito de Itaipava, comemorada na 2º semana do mês de agosto.

Parágrafo único – A festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

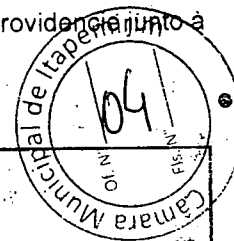
Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 21 de maio de 2014.


Fábio dos Santos Pereira
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.401.164/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/1991
NOME EMPRESARIAL ITAOCA FOOT BALL CLUB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BETO PECANHA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO ITAOCA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 25/08/2011 às 08:43:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Páginas
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 PARA A RAÇA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
 DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR/UF): 65044596 IFF RJ
 CPF: 947.476.877-34 DATA NASCIMENTO: 10/12/1962
 RAÇÃO: JOAO FERREIRA DE OLIVIERA
 ADELIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
 PERCESSO: ACQ: CRI. MAR:
 VALIDADE: 10/12/1980
 Nº REGISTRO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: 12/06/2008
 LOCAL: Vitória-Espírito Santo
 ASSINATURA DO EMITENTE: *[Signature]* 15058780475
 85310349087

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 964466333

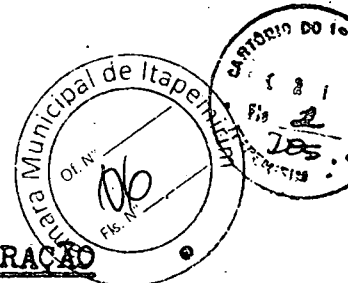
PROXIMO PLASTIFICAR
 964466333



ITAOCA - MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - E. E.

E S T A T U T O

DA DENOMINAÇÃO, SEDEZ FINS E DURAÇÃO



Artº 1º - O "ITAOCA FOOT-BALL CLUB" é uma sociedade civil, sem lucrativos, sem distinção de nacionalidade, cor, opção política ou religiosa, existente de fato desde os idos 1968, fundado nesta data por iniciativa dos desportistas Itioca, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo de tem por Sede, com Personalidade Jurídica distinta da seus associados, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artº 2º - A Sociedade, cujo tempo de duração é indeterminado, por fim:

- a) - desenvolver a prática esportiva, principalmente o BOL;
- b) - promover reuniões e recreações de caráter esportivo e cívico para os seus associados e familiares.

Artº 3º - O Clube poderá registrar-se no Conselho Regional de Esportes e filiar-se a outras Entidades Esportivas, concorrendo a torneios e campeonatos.

DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Artº 4º - O Quadro Social do "ITAOCA FOOT-BALL CLUB" é constituído das seguintes categorias:

- a) - FUNDADORES
- b) - HONORÁRIOS
- c) - CONTRIBUINTES
- d) - ATLETAS

Artº 5º - FUNDADORES são aqueles cujos nomes se acharem relacionados na Ata de Fundação do ITAOCA FOOT-BALL CLUB e, ainda, aqueles que comprovadamente o iniciaram nos idos de 1968.

- Artº 8º - ATLETAS são aqueles que estiverem ativamente participando das competições esportivas do ITAOCA FOOT-BALL CLUB.
- Artº 9º - É direito específico de todos os sócios, independentemente da categoria social a que pertença, VOTAR E SER VOTADO.
- Artº 10 - Não há limite para o número de Sócios Honorários, Contribuintes e Atletas.
- Artº 11 - São condições para a entrada e permanência no Quadro Social:
- gozo de bom conceito e boa conduta social;
 - compromisso de acatar e obedecer as leis, regulamentos e estatuto do Clube e das Entidades a que o mesmo se liam.
- Artº 12 - A Diretoria do ITAOCA FOOT-BALL CLUB estabelecerá a forma de admissão e permanência no Quadro Social, bem como exclusão de qualquer associado contribuinte ou atleta.
- Artº 13 - Aos sócios do ITAOCA FOOT-BALL CLUB são assegurados seguintes direitos:
- frequentar as dependências esportivas e sociais;
 - fazer-se acompanhar, quando frequentar as dependências esportivas e sociais do Clube, da mãe, esposa, filhos dependentes e irmãos menores de 16 (dezesseis) anos ou, ainda, de seus pais que não possuam renda própria;
 - praticar todas as modalidades de esportes e diversões existentes no Clube à título recreativo;
 - outros direitos que lhe forem assegurados por disposições complementares ao presente Estatuto.
- Artº 14 - São deveres dos Sócios:
- cumprir fielmente este Estatuto e regulamentos internos do Clube, bem como acatar as ordens da Diretoria;
 - pagar pontualmente as suas contribuições;
 - respeitar as regras disciplinares dentro e fora do clube, bem como comparecer a treinos, jogos e reuniões quando for convocado;
 - respeitar todos os Poderes do Clube e zelar pelo patrimônio moral e material.
- Artº 15 - Os sócios que infringirem os dispositivos deste Estatuto serão passíveis das seguintes penalidades:
- Advertência
 - Suspensão que poderá variar entre três (3) dias a seis (6) meses
 - Eliminação do Quadro Social

Artº 17 - São motivos de eliminação:

- a) - condenação judicial por crime infamante.
- b) - promoção de discórdia entre os sócios.
- c) - desacato aos Diretores do Clube.
- d) - atos atentatórios à moral.

Artº 18 - Aos sócios serão conferidas as respectivas carteiras.

DOS FODERES SOCIAIS

Artº 19 - São Foderes do ITAOCA FOOT-BALL CLUB:

- a) - A Assembléia Geral.
- b) - A Diretoria.
- c) - O Conselho Fiscal.

Artº 20 - A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios, d que em gozo de seus direitos estatutários.

Artº 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de julho para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

II - Extraordinariamente, em qualquer tempo para:

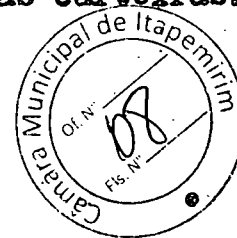
- a) - resolver sobre a destituição da Diretoria e nova eleição, desde que especialmente convocada para esse fim em requerimento firmado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados;
- b) - eleição de quaisquer membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em virtude de vaga;
- c) - extinção do ITAOCA FOOT-BALL CLUB e outras matérias e assuntos de interesse dos Associados.

Artº 22 - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assunto para o qual a mesma for convocada.

Artº 23 - As Assembléias Gerais serão convocadas com sete (7) dias de antecedência, podendo reunir-se e deliberar sobre qualquer assunto desde que presentes no mínimo quinze (15) associados.

Artº 24 - A instalação e presidência das Assembléias Gerais cabe ao Presidente da Diretoria e, na sua falta ou impedimento, ao Vice-Presidente.

Artº 25 - O voto nas Assembléias Gerais será sempre pessoal, não p

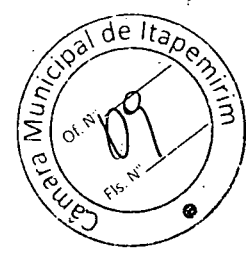


DA DIRETORIA



Artº 27 - A Diretoria do "ITAOCA FOOT-BALL CLUB" compor-se-á dos seguintes membros, eleitos em Assembléia Geral, por maioria de votos em escrutínio secreto ou por aclamação:

- a) - PRESIDENTE
- b) - VICE-PRESIDENTE
- c) - 1º SECRETÁRIO
- d) - 2º SECRETÁRIO
- e) - 1º TESOUREIRO
- f) - 2º TESOUREIRO
- g) - DIRETOR ESPORTIVO
- h) - DIRETOR SOCIAL
- i) - DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- j) - DIRETOR DE PATRIMÔNIO
- l) - DIRETOR DE OBRAS
- m) - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS



Artº 28 - No caso de vaga, renúncia ou outro motivo, é competente a própria Diretoria para preencher a vaga através de critério eletivo, exceto a vaga de Presidente que é automaticamente preenchida com a assunção do Vice-Presidente.

Artº 29 - A Diretoria reunir-se-á todos os meses, em dia previamente ajustado e em local que se convencionar provisoriamente a construção da Sede própria do Clube.


Artº 30 - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á a competente Ata.

Artº 31 - O mandato da Diretoria é de dois (2) anos, permitida a eleição.

Artº 32 - A Diretoria deliberará somente com a presença de mais um dos seus membros.

Artº 33 - À Diretoria, entre outras atribuições, compete:

- a) - Resolver sobre a admissão, transferência, readmissão, validade e todos os requerimentos dos sócios contribuintes e atletas.
- b) - Concessão de Títulos e fornecimento de Carteiras.
- c) - Elaborar a reforma ou emenda deste Estatuto para aprovação pela Assembléia Geral.
- d) - Prover todas as necessidades do Clube, decidindo sobre os assuntos sócio-esportivos e de administração.
- e) - Fazer executar as decisões do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, conforme o caso.
- f) - Deliberar sobre todos os assuntos do Clube consoante preceitos deste Estatuto e das decisões da Assembléia Ger

- 
- b) - Administrar o patrimônio do Clube em conjunto demais membros da Diretoria;
 - c) - Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria;
 - d) - Representar, ativa e passivamente, o Clube, em zo e fora dele;
 - e) - Abrir contas bancárias em conjunto com o 1º Tesoureiro;
 - f) - Contratar serviços de ordem técnica e profissional inclusive preparadores físicos, médicos, técnico futebol, massagista, enfermeiros e empregados diversos para as variadas seções e departamentos do Clube sempre em atendimento ao estabelecido pela Diretoria;
 - g) - Adquirir os materiais do Clube;
 - h) - Manter todos os livros necessários ao bom funcionamento do Clube;
 - i) - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
 - j) - Assinar cheques em conjunto com o 1º Tesoureiro
 - l) - Praticar outros atos do interesse do Clube afe à Administração.

Artº 35 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Artº 36 - Compete ao 1º Secretário:

Dirigir o expediente da Secretaria, orientando a correspondência, organizando o arquivo do Clube, redigindo as atas e procedendo as suas leituras nas reuniões e realizando demais serviços próprios da Secretaria.

Artº 37 - Compete ao 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário na sua falta ou impedimento

Artº 38 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Manter sob sua guarda todos os valores do Clube, recolhendo donativos e contribuições, dando quitação das portâncias recebidas.
- b) - Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria.
- c) - Assinar cheques em conjunto com o Presidente.
- d) - Praticar outros atos necessários ao bom andamento dos serviços da Tesouraria.

Artº 39 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Artº 40 - Compete ao Diretor Esportivo:

Artº 42 - Compete ao Diretor de Planejamento:

Planejar as atividades sócio-financeiras do Clube em conjunto com os demais Diretores e de acordo com a respectiva área de ação.

Artº 43 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

Zelar pelo patrimônio do Clube em todos os seus aspectos.

Artº 44 - Compete ao Diretor de Obras:

Coordenar os trabalhos de construção quando se fizerem necessários.

Artº 45 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

Promover o nome do Clube e representá-lo socialmente de conformidade com o caráter de sua missão e interferência junto aos Órgãos Públicos, Entidades Desportivas e outras pessoas de Direito Público e Privado.

Parágrafo Único - A Diretoria do "ITAOCA FOOT-BALL CLUB" terá a assistência jurídica de um advogado, o qual será escolhido pela própria Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Artº 46m - O Conselho Fiscal, com seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) Suplentes, exercerá a ação controladora e fiscal do Clube, reunindo-se uma vez por ano em caráter Ordinário e Extraordinariamente quantas vezes julgar necessário, sendo sua a competência para apreciação da Contas, do Balanço Geral, Financeiro e Patrimonial.

Artº 47 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral na mesma data da eleição da Diretoria para igual período de mandato, ou seja, dois (2) anos.

DOS FUNDOS SOCIAIS

Artº 48 - O patrimônio do ITAOCA FOOT-BALL CLUB será constituído:

a) - pelas contribuições dos associados;

b) - pelos legados e doações;



DAS ELEIÇÕES



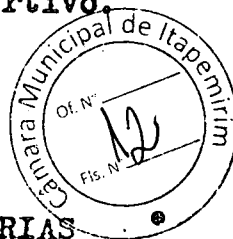
Artº 49 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas em todos os dias 12 (doze) de julho dos anos pares em escrutínio secreto e voto pessoal, proibido o voto por procuração.

Parágrafo Único - A eleição de que trata este artigo poderá ser decidida por aclamação se concorrer apenas uma chapa.

Artº 50 - Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos apurados.

DO REGIMENTO INTERNO

Artº 51 - O Regimento Interno do ITAOCA FOOT-BALL CLUB regulamentará este Estatuto no que for necessário, podendo aduzir ainda, normas de comportamento social e esportivo.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS

E FINAIS

Artº 52 - O presente Estatuto, desde que aprovado nesta Sessão Solene de Fundação de Direito do ITAOCA FOOT-BALL CLUB, em qualquer número de pessoas presentes, entrará em vigor no primeiro dia, sendo, a seguir, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca e Município podendo ser reformado a qualquer tempo, desde que a alteração seja aprovada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - A reforma estatutária só poderá ser procedida através de Assembléia Geral especialmente para este fim convocada.

Artº 53 - A dissolução do ITAOCA FOOT-BALL CLUB poderá ser requerida por 2/3 (dois terços) dos associados em petição escrita fundamentada ou por petição assinada pela maioria absoluta dos associados.

Artº 54 - Dissolvido e extinto o "ITAOCA FOOT-BALL CLUB" os bens reverterão ao patrimônio dos doadores ou o produto da venda de todo o seu patrimônio, ou parte deste, será destinado ao amparo e ajuda de pessoas carentes da localidade balneário de Itaoça, conforme se decidir na Assembléia Geral de dissolução.

Artº 55 - Este ESTATUTO entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.



ITAOCA - Município de Itapemirim, 12 de julho de 1988

[Handwritten signatures and names on lined paper:]
Edil de Andressa Picanha
Alvaro Nascimento Picanha
Roberto da Figueira
José Carlos Costa
Leandro Francisco
Júlio César
Sérgio Amador
Glumário Delfino de Souza
Bensa
Duroso B.elli
[Illegible signature]

Vitória, quarta-feira, 17 de agosto de 1988.

Diário Oficial

**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PROF.
NELSON ABEL DE ALMEIDA**

Em Assembléa Geral Extraordinária, os sócios deliberaram pela alteração de endereço da sede social da Rua: Elesbão Linhares, 188 para a Alameda Hélio Ferraz, 177 -- Praia de Santa Helena - Vitória-ES.

MIGUEL ANGELO TRÉS -- Presidente

(78084 -- 1 vez)

000000000

EDITAL DE EXTRAIVIO

Grafica Phoenix Ltda., estabelecida na Av. Ernesto Carnal 494 Alvorada -- Vila Velha-ES, inscrita no CGC sob o n.º 27 541 747/0001-03, Estado n.º 080.773.64-8 e na prefeitura municipal n.º 001686-3, comunica o extraviado dos seguintes documentos.

- 02 pastas contendo guias de ISS
- 02 pastas contendo guias de FGTS e INPS -- período 1980 à 1988
- 02 pastas de ICM
- 02 pastas de rescisões de contratos.
- 01 livro de inspeção de Trabalho.
- 01 pasta de notas fiscais de entrada -- período 1985 à 1988
- 01 livro de registro de entrada de mercadorias, período 1985 à 1988
- 01 livro de registro de Empregados.
- 01 livro de Termo de Ocorrência.
- 01 livro de Inventário.
- 01 livro de saída de mercadorias 1985 à 1988.
- 01 livro de apuração de ICM -- período de 1979 à 1988
- Outros objetos sem valores
- ORS - Certidão de Ocorrência Policial, datada de 01.08.88.

(78095 -- 1 vez)

000000000

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Firma JOVACY CARDOSO & CIA LTDA
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 704 -- Goiabeiras
Vitória - ES
Ramo: Comércio

Doc. Extraviado: Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências n.º de ordem 01

Vitória 03 de agosto de 1988.

ASSINATURA ILEGÍVEL -- Sócio - Gerente

(78094 -- 1 vez)

000000000

EDITAL DE EXTRAIVIO

Saulo do Nascimento, estabelecido à Rua Bouzanelle, Vila -- Serra Dourada II -- Serra-ES, comunica o extraviado da Ficha de Inscrição Cadastral n.º 08083800-6

(78113 -- 01 vez)

AMERICANO FUTEBOL CLUB

ESTATUTO

(publicação resumida)

O Americano Futebol Clube de Barra de Itapemirim é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de nacionalidade, cor, opinião política ou religiosa fundado em 12 de junho de 1972, na localidade de Barra de Itapemirim, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, onde tem por sede, com personalidade distinta da de seus associados, os quais, portanto, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

A sociedade, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por fim:

- a) -- desenvolver a prática desportiva, principalmente o futebol
- b) -- promover reuniões e recreações de caráter esportivo, social e cívico para os seus associados e seus familiares.

São quatro as categorias de sócios: Fundadores, Contribuintes, Atletas, Honorários.

São Poderes do Americano Futebol Clube: A Assembléa Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Assembléa Geral será constituída de todos os sócios. A Diretoria terá mandato de dois (2) anos e será constituída de 12 (doze) membros. O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Barra de Itapemirim, 10 de agosto de 1988.

WILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO

Presidente

(Convênio DIOxUCIS -- Aut. n.º 157 -- 01 vez)

000000000

**ITAOCA FOOT-BALL CLUB
ESTATUTO**

(Extrato)

O ITAOCA FOOT-BALL CLUB é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de nacionalidade, cor, opinião política ou religiosa, fundado em 12 de julho de 1988, na localidade de Itioca, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, onde tem por sede, com existência de fato desde os idos de 1968, com personalidade distinta da de seus associados, os não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. O tempo de duração da sociedade é indeterminado. Tem por fim a prática desportiva, principalmente o Futebol, e desenvolver o relacionamento social e desportivo entre os seus associados.

São as seguintes as categorias de sócios: Fundadores, Honorários, Contribuintes e Atletas. Constituem poderes do Itioca Foot-Ball Club: a Assembléa Geral, e a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria terá mandato de dois (2) anos e será constituída de 12 (doze) membros. O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Itapemirim, 15 de agosto de 1988.

JOSÉ DA SILVA PECEGUERA JUNIOR

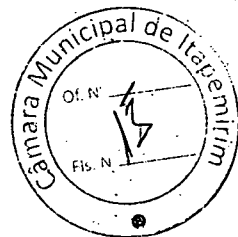
Presidente

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

(Convênio DIOxUCIS -- Aut. n.º 158 -- 01 vez)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



DOCUMENTO DE ENTREGA DO CAMPO DE FUTEBOL AO
"ITAOCA FOOT-BALL CLUB"

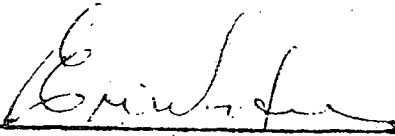
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, tado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada por seu mandatário, PREFEITO ERIVELTO FORTO MEIRELES, brasileiro, casado, agricultor, residente em Marataízes, n/ Município adiante assinado, por esta e melhor forma de direito. "ad referendum" Poder Legislativo Municipal, entre a ao "ITAOCA FOOT-BALL CLUB", Pessoa Jurídica registrada no Livro A-1, fls 223, sob o nº 79. de ordem, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Itapemirim, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ DA SILVA PECEGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário, residente nesta localidade de Itioca, a área de terra medindo 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados), situada nesta Praia de Itioca, confrontando-se pela frente com a Rua das Bóias, numa linha de 100 metros, fundos com Waldemiro Alves Peçanha em outra linha de 100 metros, do direito numa linha de 121 em divisa com Geremias Gomes da Cunha e herdeiros de Donário Alves Peçanha e lado direito em outra linha de 121 metros em divisa com o mesmo Waldemiro Alves Peçanha, cujo terreno foi adquirido pela Municipalidade, via desapropriação amigável, ao Senhor Waldemiro Alves Peçanha e sua esposa D^{ca} Dinorah Rodrigues Peçanha, conforme escritura de compra e venda lavrada às fls 01/02-verso do Livro nº 254, Cartório do 3º Ofício deste Município e Comarca de Itapemirim, transferindo-lhe todos os direitos de posse, ação e jus sobre a área que será utilizada para a prática desportiva, principalmente o FUTEBOL, nos termos Estatuto da Entidade.

Em caso de dissolução da Entidade o terreno reverterá ao Patrimônio Público Municipal, conforme o próprio Estatuto.

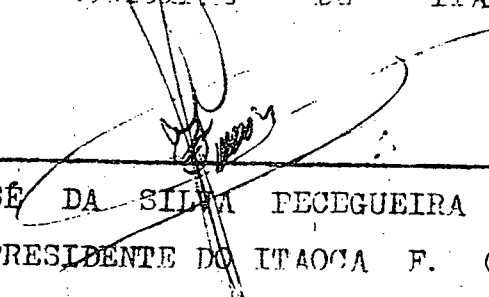
conforme o próprio Estatuto do "Itaoca Foot-ball Club".

Assim, assinam o presente documento em duas (2) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos, regulares e legais efeitos de direito.

ITAOCA-MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, 29 de setembro
de 1990.



ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



JOSÉ DA SILVA PECEGUEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DO ITAOCA F. C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. ACHANDO ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A À MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ÍTEMS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 12 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

Municipal de Itapemirim

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 401 164/0001-78

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PÉLO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
N.º ORDEM: 0 0 0 1
CONTROLE: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0
DE ORIGEM NACIONAL: 02 0 0 0 8
DE ORIGEM ESTRANGEIRA: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cds 100: 01 6
ENTRE Cds 100 E Cds 1.000: 02 4
MAIS DE Cds 1.000: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IP1	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 8
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 8
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 0
FILIAL, SECUNDRAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE DESPORTIVA

12 CÓDIGO: 6171

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ITAOCA FOOTBALL CLUB

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV. MARATAIZES

16 NOME DO LOGRADOURO: MARATAIZES

17 NÚMERO: 33

18 BAIRRO OU DISTRITO: ITAOCA

19 MUNICÍPIO: ITAPEMIRIM

20 CEP: 29330

21 SIGLA DA UF: ES

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5655

23 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF: 42133001700

25 NOME: JOSÉ DA SILVA PECQUEIRA JUNIOR

CONTROLE DE PERMISSA DE DOCUMENTOS

26 Nº de uso do órgão emissor: 7

27 Ano: 01

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

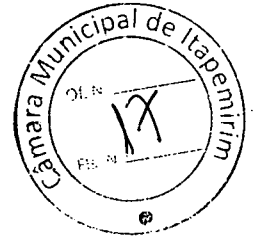
07.2.01.01-C/5623

05 JUN 1990

ARF - Cach. de Itapemirim - ES



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 26/05/2014.

Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL



RELATÓRIO

Trata-se o presente de projeto de Lei que institui a Festa Esportiva Itaoca Foot Ball Club, na localidade de Itaóca, Distrito de Itaipava, comemorada na 2ª semana do mês de agosto, de autoria do nobre Vereador Fábio dos Santos Pereira.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.




Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo




Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo
legislativo.

Itapemirim, 28 de maio de 2014.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negfina
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N _____/2014

Autor do Projeto de Lei : Vereador Fabio dos Santos Pereira

**INSTITUI A “FESTA ESPORTIVA
ITAOCA FOOT BALL CLUB”, NA
LOCALIDADE DE ITAOCA, DISTRITO
DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a “Festa Esportiva Itaoca Foot ball Club”, na localidade de Itaoca, Distrito de Itaipava, comemorada na 2º semana do mês de agosto.

Parágrafo único – A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 05 de junho de 2014.


WALDEMIR PEREIRA GAMA
PRESIDENTE DA CMI


Regina Cláudio de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim